

VEJA NESTA EDIÇÃO

- Leasing operacional: é preciso revisar as regras, *p. 8*;
- Letra de Arrendamento Mercantil (LAM) requer aprimoramentos, *p. 10*.

LEASING

Julho de 2014
Nº 201 - ANO 34

Responsabilidade socioambiental

Resolução nº 4.327 estabelece que as instituições financeiras devem classificar, avaliar, monitorar, mitigar e controlar o risco ao meio ambiente. *p. 4*.

sindleasing
SINDICATO NACIONAL DAS EMPRESAS DE ARRENDAMENTO MERCANTIL - LEASING

www.sindleasing.org.br

Presidente

Osmar Roncolato Pinho

Vice-presidente

Luis Fernando Staub

Diretor tesoureiro

Luiz Horácio da Silva Montenegro

Diretores

Ismael Paes Gervásio, Felipe Melo,
Mochine Busta, Paulo Sérgio Duailibi,
Rubens Bution

abel
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA
DAS EMPRESAS DE LEASING

www.leasingabel.org.br

Presidente

Osmar Roncolato Pinho

Vice-presidente

Luis Fernando Staub

Diretor secretário

Rubens Bution

Diretor tesoureiro

Luiz Horácio da Silva Montenegro

Diretores

Felipe Melo, Gisele Barbosa Pessoa,
Ismael Paes Gervásio, Mochine Busta,
Paulo Sérgio Duailibi

Diretores técnicos

Ana Paula Franklin Allain, Fabio Costa,
José Henrique Simões Camargo, Luis Fabiano
Alves Penteado

Superintendente executivo

Carlos Alberto Parussolo da Silva

Contato

Rua Diogo Moreira, 132
8º andar - conj. 806 - 810
CEP 05423-010 - Pinheiros - São Paulo - SP
Telefone (11) 3095-9100

Expediente Informativo Leasing

Edição: SP4 Comunicação Corporativa 

Fotos: Renato Negrão

Imagem de capa: Shutterstock

Diagramação e editoração: Adesign

Leasing é uma publicação trimestral.
As edições anteriores estão disponíveis
para **download** no site da ABEL
www.leasingabel.org.br

Em busca de aperfeiçoamentos regulatórios

Vencidas batalhas importantes relacionadas à insegurança jurídica que por anos desestimulou os negócios, a indústria de leasing trabalha para buscar aprimoramentos regulatórios e, dessa forma, garantir condições mais competitivas para operar. A recuperação do mercado requer instrumentos mais ágeis e eficientes.

Nesse sentido, é louvável a iniciativa do Banco Central do Brasil de estabelecer, pela Resolução nº 4.327/2014, a responsabilidade socioambiental no processo de gerenciamento de riscos das instituições financeiras. Conforme reportagem de capa (p. 4), pela nova regra do BC, o impacto socioambiental deve ser visto como um componente das diversas modalidades de risco a que as instituições financeiras estão expostas. As diretrizes estão de acordo com as melhores práticas internacionais, com o intuito de garantir ao setor financeiro brasileiro mais solidez e eficiência.

Para reassumir seu papel estratégico no fomento a investimentos produtivos, a indústria de leasing requer instrumentos de *funding* mais ágeis e eficientes.

Outro instrumento importante que pode simplificar e tornar mais ágil a captação de recursos pelas arrendadoras mercantis é a Letra de Arrendamento Mercantil (LAM). Mas, para que esse título (Lei nº 11.882/2008) cumpra seu papel de ajudar a expandir o mercado de crédito, é importante que ele seja incluído no mesmo grupo dos títulos que podem ser objeto de operações compromissadas, como mostra reportagem da p. 10.

A revisão das regras do leasing operacional também é tema deste Boletim, à p. 8. Estratégico para o setor automobilístico, o leasing operacional, da forma como está, não atende às necessidades do mercado e, por isso, essa modalidade não tem se difundido no Brasil. O fim do limite do prazo contratual de vida útil econômica do bem estimularia as operações de leasing operacional. Em recente entrevista à imprensa, o presidente da Associação Nacional dos Fabricantes de Veículos Automotores (Anfavea), Luiz Moan, destacou a importância do desenvolvimento de novos instrumentos de crédito, dado o potencial de crescimento do mercado automotivo no País. Também no mercado de máquinas e equipamentos, o leasing operacional pode ser importante instrumento para que pequenas, médias e grandes empresas tenham acesso aos equipamentos produzidos pela indústria nacional de máquinas.

São aperfeiçoamentos regulatórios como esses que permitirão à indústria de leasing reassumir o seu papel estratégico de contribuir para fomentar investimentos produtivos.

Boa leitura!

Osmar Roncolato Pinho
Presidente da ABEL



Leasing: novos negócios mostram recuperação em abril

O saldo do Valor Presente da Carteira (VPC) atingiu R\$ 26,01 bilhões, no período, com queda de 2,96% em relação a março.

Pela primeira vez no ano, os novos negócios apresentaram recuperação, somando R\$ 971 milhões em abril, o que representa um aumento de 38,91% em comparação a abril de 2013. Quanto ao número de contratos, 4.137, houve uma redução de 11,69% ante abril de 2013. As pessoas jurídicas continuam puxando os novos negócios, com uma participação de 94,02% do total, cabendo às pessoas físicas uma parcela de 5,98%.

O saldo do VPC de leasing, de R\$ 26,01 bilhões, em abril, registrou queda de 2,96% em relação a março. Comparado ao mesmo período de 2013, a queda foi de 27,89%.

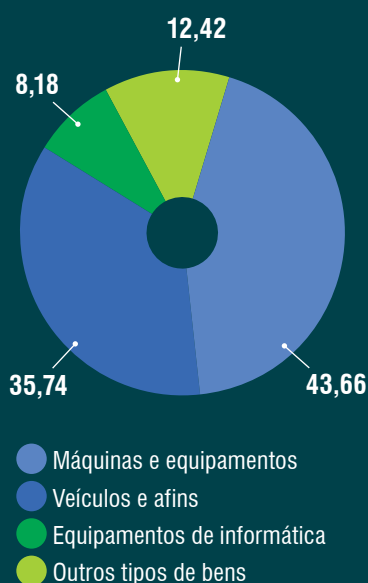
Do imobilizado de arrendamento por tipo de bem, máquinas e equipamentos mantiveram a liderança, tendência observada a partir de 2013. A participação do segmento cresceu de 35,45%,

em abril do ano passado, para 43,66%, em abril deste ano, um sinal da importância do leasing como instrumento de crédito para a produção industrial. Veículos e afins tiveram participação de 35,74%; equipamentos de informática, 8,18%; e outros tipos de bens, 12,42% do total da carteira.

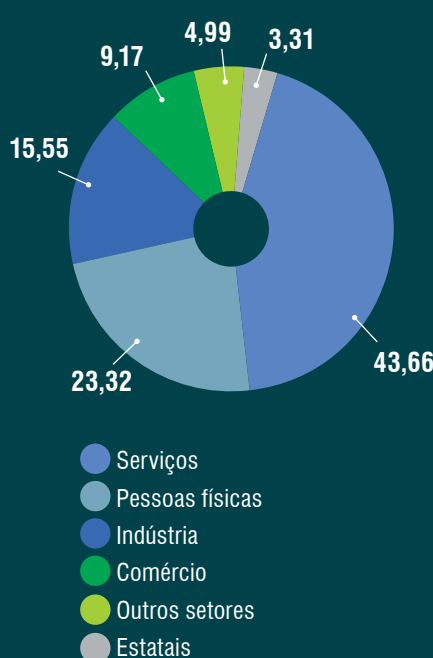
Em relação ao arrendamento a receber, serviços é o setor que encabeça o ranking, com 43,66% do volume total, um crescimento expressivo em relação ao mesmo mês do ano passado, quando esse setor representava 30% do total. O segmento de pessoas físicas ocupa a segunda posição no ranking, com 23,32% do volume, seguido por indústria (15,55%), comércio (9,17%) e outros setores (profissionais liberais, pequenas empresas, firmas individuais etc.), com 4,99%, e estatais, com 3,30%.

Os números do leasing em abril

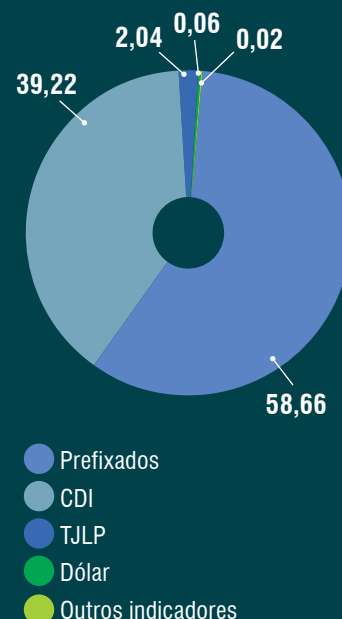
Imobilizado por arrendamento
Por tipo de bem, em %



Arrendamentos a receber
Por setores de atividade, em %



Denominadores, em %





BC estabelece Política de Responsabilidade Socioambiental para instituições financeiras

Resolução nº 4.327 estabelece que as instituições devem classificar, avaliar, monitorar, mitigar e controlar o risco socioambiental.

O Banco Central do Brasil (BC) e o Ministério do Meio Ambiente (MMA) anunciaram no dia 25 de abril as diretrizes para o estabelecimento da Política de Responsabilidade Socioambiental (PRSA) das instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pela autoridade monetária. A Resolução nº 4.327/2014, que agrega a variável socioambiental à abordagem econômico-financeira das instituições, parte do princípio de que as instituições financeiras devem demonstrar como consideram os riscos socioambientais no processo de gerenciamento das diversas modalidades de risco a que estão expostas.

Tal norma define o risco socioambiental como a possibilidade de ocorrência de perdas em função de questões socioambientais. Assim, esse tipo de risco deve ser identificado pelas instituições financeiras como um componente das diversas modalidades de risco a que estão expostas.

O gerenciamento do risco deve considerar: a) os sistemas, as rotinas e os procedimentos que possibilitem identificar, classificar, avaliar, monitorar, mitigar e controlar o risco socioambiental; b) o registro de dados referentes às perdas efetivas em função de danos socioambientais; c) a avaliação prévia dos potenciais impactos socioambientais negativos de novas modalidades de produtos e serviços; d) procedimentos para adequação do gerenciamento do risco socioambiental às mudanças legais, regulamentares e de mercado.

“A responsabilidade socioambiental a ser analisada pelas instituições financeiras na realização de suas operações fará com que sejam estabelecidas em cada instituição políticas próprias de acordo com a complexidade de suas operações”, afirma Osmar Roncolato Pinho, presidente da ABEL, que apoiou as iniciativas e participou dos debates em torno do processo de criação da norma.

A nova regra estabelecida pelo BC, explica Pinho, proporcionará ao sistema financeiro importante avanço na análise de suas operações do ponto de vista socioambiental. Ele acrescenta, ainda, que é uma norma principiológica, devendo o órgão regulador e as instituições construir juntos a cultura de prevenção de danos socioambientais, tanto na atividade dos negócios como nas relações com clientes e partes interessadas.

Em artigo publicado na edição de 27/5 do *Valor Econômico*, a desembargadora do Tribunal Regional Federal (TRF) da 3ª Região e professora de direito ambiental da PUC-SP Consuelo Y. Moromizato Yoshida e a mestre em direito ambiental pela mesma universidade Renata Soares Piazzon destacam que a referida Resolução configura o primeiro passo para a construção de um padrão mínimo de gestão ambiental e para a adoção de critérios de igualdade no nível de diligência ambiental para cada tipo de serviço e produto financeiro. Segundo elas, o setor financeiro possui uma expectativa legítima de que a Resolução nº 4.327 seja interpretada e aplicada de forma que permita a ação dos bancos dentro de uma esfera de maior segurança jurídica.

Em face da legislação brasileira, que dá amparo à responsabilidade civil objetiva e solidária das instituições financeiras em decorrência da concessão do crédito à atividade causadora de danos ambientais, ressaltam: “a exclusão ou atenuação do nexo de causalidade deverá ser objeto de discussão de acordo com o caso concreto, considerando-se o cumprimento do dever de diligência ambiental mínima agora esboçado, ainda que de forma genérica, pela Resolução em análise”.

Gerenciamento de risco

De acordo com a Resolução, todas as ações relacionadas ao gerenciamento do risco socioambiental devem estar

subordinadas a uma unidade de gerenciamento de risco da instituição, além de estabelecer critérios e mecanismos específicos de avaliação de risco quando da realização de operações relacionadas a atividades econômicas com maior potencial de causar danos socioambientais.

Segundo o presidente do BC, Alexandre Tombini, as diretrizes foram baseadas nas melhores práticas internacionais e contribuirão para garantir a solidez, a rigidez e a eficiência do setor financeiro brasileiro, alinhando elementos da política econômica com a proteção e a preservação do meio ambiente.

Para a implantação da Resolução, devem ser seguidos os princípios da relevância (grau de exposição ao risco socioambiental das atividades e das operações da instituição) e da proporcionalidade (compatibilidade da PRSA com a natureza da instituição e com a complexidade de suas atividades e de seus produtos e serviços financeiros).

As diretrizes a serem adotadas pelas instituições financeiras terão de ser compatíveis com seu porte, natureza do negócio, complexidade de serviços e produtos oferecidos, bem como com as atividades, os processos e os sistemas adotados. Fica facultada a elas a criação de um comitê de responsabilidade socioambiental, de natureza consultiva, vinculado ao conselho de administração ou, quando não houver, à diretoria executiva, com a atribuição de monitorar e avaliar a PRSA.

Determina a Resolução que a PRSA deve ser aprovada, em suas respectivas instituições, até 28 de fevereiro de 2015, por parte das instituições obrigadas a criar o Processo Interno de Avaliação da Adequação de Capital (Icaap), conforme regulamentação em vigor, e até 31 de julho de 2015, pelas demais instituições.

Grupo Petrópolis usa leasing para reestruturar TI

O Grupo Petrópolis, fabricante de cerveja, num processo de reestruturação de seu departamento de TI, recorreu ao leasing. Em parceria com a IBM, implantou uma nova infraestrutura de servidores e *storage*, que unificou e consolidou o sistema preexistente e ampliou a capacidade de processamento de dados do Grupo.

“O objetivo era adquirir uma solução que suportasse a migração para um sistema de gestão empresarial mais adequado à crescente demanda advinda dos resultados dos últimos anos, além de preparar o ambiente de TI para os planos de expansão da empresa”, afirma Mohamed Nassif, diretor de Supply Chain & TI do Grupo Petrópolis.

Para a implantação da nova solução de TI, a cervejaria optou pelo leasing a valor residual de mercado, com pagamento em 60 meses, beneficiando-se de uma contraprestação mensal 20% menor se comparada a outras modalidades de crédito.

O leasing a valor residual de mercado prevê, além disso, a troca de equipamentos, o que permite melhor manutenção do parque instalado. Os riscos de obsolescência também ficam minimizados, uma vez que o Banco IBM assume o papel de descarte dos equipamentos seguindo as leis ambientais vigentes.

Segundo Agostinho Gomes da Silva, diretor administrativo financeiro do Grupo Petrópolis, “a disponibilidade e a flexibilidade oferecidas pelo contrato com a IBM foram fundamentais para o processo de implantação do projeto, permitindo flexibilidade ao caixa”.

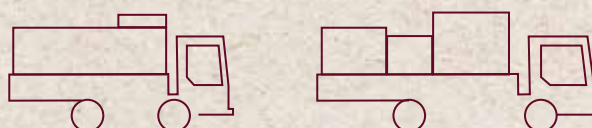
Aliviando o tráfego de caminhões em São Paulo

Depois de alguns anos sem recorrer ao leasing, a Construtora OAS S.A. voltou a utilizar essa ferramenta de crédito para equipamentos das obras do trecho norte do Rodoanel, uma autoestrada de 180 quilômetros que está sendo construída em torno do centro da Região Metropolitana de São Paulo para aliviar o tráfego de caminhões.

Com presença em mais de 20 países e atuação na área de engenharia e infraestrutura, a OAS fechou uma operação de leasing de quase R\$ 7 milhões com o HSBC Leasing Arrendamento Mercantil S.A. para aquisição de jumbos eletro-hidráulicos e um sistema de adição de hastes fabricado na Finlândia.

“Como precisávamos de equipamentos importados para essas obras, o leasing foi a opção mais vantajosa, pois permite abater o valor da contraprestação da base tributária e não sofre incidência do Imposto sobre Operações Financeiras (IOF), como ocorre com o Crédito Direto ao Consumidor (CDC)”, explica o gerente da mesa de operações da Construtora OAS, Andrey Wiesel Visockas. Segundo ele, o leasing é uma opção de crédito para aquisição dos equipamentos que não têm similar nacional e, portanto, não podem contar com os recursos da linha Fime do BNDES.

“A não incidência de IOF e a vantagem tributária de poder abater o valor da contraprestação do Imposto de Renda tornam o leasing uma boa opção de crédito”, afirma Visockas. A área de engenharia está sempre em busca de soluções técnicas e o arrendamento mercantil aparece como a melhor alternativa para o financiamento de equipamentos importados, avalia o gerente da OAS.



MAIS CONTEÚDO E DINAMISMO

Reformulado, o site da ABEL reúne informações sobre legislação, portarias e resoluções, entre outras, e interage com o internauta.



O website da Associação Brasileira das Empresas de Leasing (ABEL) – www.leasingabel.com.br – está de cara nova, muito mais funcional, com *layout* dinâmico e um novo conceito de navegação. Ele reflete a constante preocupação da entidade em acompanhar e até em se antecipar às principais tendências de mercado, oferecendo conteúdo relevante para seus associados. Nas diferentes seções, o conteúdo disponível ganhou em quantidade e qualidade: informações institucionais, o trabalho desenvolvido pelas comissões técnicas, textos legais, comunicados, portarias, resoluções, decisões e convergência contábil são alguns dos temas regularmente atualizados no site.

No link “Estatísticas”, conheça os dados mais recentes sobre as operações de leasing e estabeleça comparação entre eles e os de anos anteriores, até dezembro de 2011, mês a mês. Navegue por variados assuntos em “Artigos institucionais” – uma série de textos institucionais sobre temas como ISS, Lei das S.A., desafios e oportunidades de leasing na América Latina, Lei das Falências e o novo Código Civil, entre outros.

Os assuntos que são notícia no mundo do leasing estão agrupados na área “Notícias”, agora ampliada, com muito mais conteúdo e atualização. Conheça a trajetória do leasing nos últimos 15 anos viajando pelas últimas 50 edições do “Informativo”, que estão disponíveis para *download*, além de todas as notícias, links úteis e o calendário de eventos do setor.

Acompanhe no site o cronograma e os programas de cursos que a ABEL ministra regularmente para os associados e o público em geral. Informe-se e inscreva-se, pois essas são excelentes oportunidades para os participantes aprofundarem conhecimentos e se atualizarem sobre a ferramenta. São vários cursos por ano, coordenados por profissionais de reconhecida competência na área e destacada didática.

Por dentro do leasing

No espaço “Contato” é possível enviar perguntas sobre leasing, entender o que é arrendamento mercantil, saber se é possível arrendar bens usados ou importados, aprender a diferenciar o leasing financeiro do leasing operacional e informar-se sobre a possibilidade de deduzir as contraprestações no Imposto de Renda. Esse é um importante trabalho institucional da ABEL, que tem como um de seus pilares difundir o leasing e a importância desse instrumento de crédito para o desenvolvimento do País.

O site oferece também um “Guia Prático sobre Leasing” e um menu vertical ao lado esquerdo com todas as informações necessárias para fazer leasing, além de uma seção inteira dedicada a perguntas e respostas com as principais dúvidas sobre esse assunto. As decisões do Superior Tribunal da Justiça (STJ) e do Supremo Tribunal Federal (STF) e as resoluções normativas do Conselho Monetário Nacional (CMN) também ganharam destaque na nova home.

Os principais marcos da história da ABEL, desde sua fundação, em 1970, são relatados na “Linha do tempo”, por meio da qual o internauta também pode conhecer leis e resoluções que regulamentam o setor. Os documentos estão disponíveis para que se possa pesquisar e conhecer um pouco mais sobre a regulamentação do arrendamento mercantil no Brasil.

Clique no link Resolução nº 2.309/96 e conheça a primeira Resolução do Banco Central do Brasil (BC) a respeito do arrendamento mercantil para pessoas físicas.

O internauta também pode acessar a Lei nº 6.099/74, a primeira sobre o leasing no Brasil, com redação dada pela Lei nº 7.132/83, que dispõe sobre o tratamento tributário das operações de arrendamento mercantil e dá outras providências. E, ainda, ao navegar nessa área, ficar sabendo que, em 31 de julho de 2003, foi criada a Lei Complementar nº 116, que define que o ISS deve ser cobrado no local da sede do prestador de serviços, o arrendador.

Leasing operacional: revisão das regras

São necessários aprimoramentos para que essa modalidade de arrendamento mercantil avance.

O estabelecimento de que o prazo contratual nas operações de leasing operacional seja inferior a 75% do prazo de vida útil econômica do bem tem inibido o desenvolvimento da atividade. A regra está presente na Resolução nº 2309/1996, que disciplina e consolida as operações de arrendamento mercantil. Quase 20 anos após sua criação, o limite não condiz com a realidade atual do País.

Quando o limitador foi criado, a situação econômica era outra. Em 1998, a Selic estava em 34,2%, 27,51% e 23,16%, respectivamente para os meses de janeiro, março e abril. Hoje, a mesma taxa está em 11% ao ano.

Essa mudança econômica proporcionou alterações significativas no mercado secundário de bens e foram criadas melhores condições e maior previsibilidade na formação dos preços nas operações de arrendamento mercantil operacional. Diante desse novo quadro, criou-se uma distorção.

Tome-se como exemplo o arrendamento mercantil de caminhões. Pelas regras atuais, atribui-se a vida útil econômica de quatro anos para os caminhões, mas um cenário mais realista revela que o tempo de vida médio desses veículos no mercado brasileiro é de 16,6 anos, o que demonstra a necessidade de se ampliar o prazo contratual. O mesmo acontece com automóveis, máquinas e equipamentos com prazos contratuais completamente diferentes da realidade.

Cabe ressaltar que a classificação clássica de arrendamento mercantil operacional deixa claro que o contrato firmado entre as partes deve estabelecer apropriadas e consistentes

“O aprimoramento regulatório é condição para que o leasing operacional, a exemplo do que ocorre nas economias desenvolvidas, exerça efetivamente seu papel na disponibilização ao mercado de bens destinados à produção.”

Osmar Roncolato Pinho

definições, o que não justifica a diferenciação pretendida com a limitação do prazo contratual. Com o fim do limite, será possível evitar tais distorções.

Desde a instituição do leasing operacional no Brasil, explica o presidente da ABEL, Osmar Roncolato Pinho, o produto não conseguiu deslanchar. As operações sempre tiveram baixo volume, razão pela qual a busca de adequação regulatória é tão relevante.

Conheça as diferenças entre leasing operacional e financeiro

Leasing é um tipo de arrendamento mercantil em que o arrendatário, detendo a posse de determinado bem, pode auferir receitas com o uso desse mesmo bem. No mercado, temos as modalidades operacional e financeira. Na operacional, a empresa de leasing

compra o bem e o aluga por determinado período ao seu cliente, que, no fim do contrato, poderá optar em comprar o bem pelo valor corrente no mercado para o tipo e espécie do bem arrendado, devolvê-lo ou renovar o contrato. Nesse caso, a manutenção, a assistência técnica e os serviços correlatos à operacionalidade do bem arrendado podem ser de responsabilidade da arrendadora ou da arrendatária, conforme previsão contratual.

Na modalidade financeira, o cliente escolhe comprar um bem para seu uso e a compra, por valor determinado, é efetuada pela sociedade arrendadora. O contrato de arrendamento mercantil estabelece, além das contraprestações – parcelas que correspondem à utilização do bem arrendado –, o Valor Residual Garantido (VRG).

O VRG é o preço pelo qual se exercerá a opção de compra para ter a propriedade do bem depois de vencido o período contratual do arrendamento. Esse valor pode ser pago no início do contrato, a título de antecipação, ou dividido em parcelas a vencer no decorrer do contrato de arrendamento. Os riscos de o bem ficar obsoleto e as despesas de manutenção, assistência técnica e serviços correlatos à operacionalidade do bem arrendado são de responsabilidade da arrendatária.

Modalidade é estratégica para o setor automobilístico, segundo presidente da Anfavea

Em entrevista ao jornal O Globo, edição de 20/6, o presidente da Associação Nacional dos Fabricantes de Veículos Automotores (Anfavea), Luiz Moan, destacou a importância do desenvolvimento de novos instrumentos de crédito, como o leasing operacional, para alcançar o potencial de vendas do mercado.

Segundo ele, o País hoje é o quarto maior mercado do mundo em termos de vendas, o sétimo maior no ranking de produção e o que tem o maior potencial de crescimento do mercado automotivo mundial. O índice de motorização do Brasil, informou, está em torno de seis habitantes por veículo; na vizinha Argentina são três. “Precisamos dobrar a frota para atingir o nível dos argentinos.”

Para chegar a isso, desenvolver novos canais de crédito é estratégico. O leasing operacional, afirmou, é plenamente utilizado nos EUA; é um mecanismo fantástico que ainda não deslançou no Brasil.

Principais características das duas carteiras

Leasing financeiro

I - As contraprestações e demais pagamentos previstos no contrato, devidos pela arrendatária, são normalmente suficientes para que a arrendadora recupere o custo do bem arrendado durante o prazo contratual da operação e, adicionalmente, obtenha um retorno sobre os recursos investidos.

II - As despesas de manutenção, assistência técnica e serviços correlatos à operacionalidade do bem arrendado são de responsabilidade da arrendatária.

III - O preço para o exercício da opção de compra é livremente pactuado, podendo ser até mesmo o valor de mercado do bem arrendado.

Leasing operacional

I - As contraprestações a serem pagas pela arrendatária contemplam o custo de arrendamento do bem e os serviços inerentes à sua colocação à disposição da arrendatária, não podendo o valor presente dos pagamentos ultrapassar 90% do custo do bem.

II - O prazo contratual é inferior a 75% do prazo de vida útil econômica do bem.

III - O preço para o exercício da opção de compra é o valor de mercado do bem arrendado.

IV - Não há previsão de pagamento de valor residual garantido.

LAM requer aprimoramentos

Instrumento pode se tornar importante fonte de captação de recursos para arrendadoras.

Criada no fim de 2008 pela Medida Provisória nº 422/2008, logo transformada na Lei nº 11.882/2008, a Letra de Arrendamento Mercantil (LAM), um título de crédito de emissão exclusiva de uma sociedade de arrendamento mercantil ou banco múltiplo com carteira de arrendamento mercantil, ainda carece de aprimoramentos para se desenvolver.

Os objetivos da criação desse instrumento de crédito são simplificar e tornar mais ágil, com prazos adequados, a captação de novos recursos pelas sociedades arrendadoras. Entretanto, embora haja previsão legal para emissão da LAM, há praticamente apenas um único emissor desse papel, como pode ser constatado nos registros referentes a tais operações junto à Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos (Cetip).

As negociações nesse mercado são praticamente inexistentes em razão de a LAM não estar incluída nas disposições da Resolução nº 3339/2006, que disciplina as operações compromissadas envolvendo títulos de renda fixa. A impossibilidade de utilização desse papel nas operações compromissadas das instituições financeiras bancárias é um empecilho à evolução desse que se pode tornar um relevante instrumento de captação de arrendamento mercantil, uma vez que no Brasil são as instituições financeiras que praticamente carregam em suas carteiras a grande maioria dos instrumentos disponíveis no mercado.

Criar mecanismos para dinamizar esse mercado, bem como o de outros instrumentos de *funding*, como forma de expandir o mercado de crédito e promover investimentos,

é importante para o desenvolvimento do País. Tornar mais flexível e dinâmico o funcionamento dos instrumentos de captação de recursos está entre as preocupações do Banco Central do Brasil (BC).

“É preciso criar mecanismos para dinamizar esse mercado, como forma de expandir a oferta de crédito e promover investimentos.”

Osmar Roncolato Pinho

Na edição de 27 de maio, o jornal *Valor Econômico* destacou norma publicada pelo Conselho Monetário Nacional (CMN) que autoriza os bancos a recomprar até 3% do saldo total das Letras Financeiras (LFs) subordinadas emitidas com as mesmas características. Esse limite sobe para 5% quando esses papéis não apresentarem cláusula de subordinação. Antes dessa alteração, o BC exigia que os papéis subordinados só fossem recomprados pelos bancos emissores depois de um prazo de cinco anos. As LFs, a exemplo da LAM, são instrumentos de captação do sistema financeiro.

O ajuste necessário no caso da LAM, para que, efetivamente, ela cumpra o papel a que se destina, é acrescentá-la à Resolução nº 3339/2006. Sua inclusão no grupo dos títulos que podem ser objeto de operações compromissadas certamente tornará mais flexível e dinamizará o mercado, permitindo à LAM contribuir para a expansão do mercado de crédito e, consequentemente, para o desenvolvimento do País.

Sindicato: Convenção Coletiva é aprovada

O Sindicato Nacional das Empresas de Arrendamento Mercantil e o Sindicato dos Empregados de Agentes Autônomos no Comércio e em Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas e em Empresas de Serviços Contábeis no Estado de São Paulo assinaram no dia 22 de maio deste ano a Convenção Coletiva de Trabalho referente ao período de 1º de março de 2014 a 28 de fevereiro de 2015. O documento foi encaminhado ao Ministério do Trabalho a fim de ser homologado e posteriormente publicado.

As negociações entre o sindicato patronal e o dos empregados resultaram num reajuste de 7,5%. O reajuste salarial,

pago a partir de 1º de março, data-base da categoria, incide sobre o salário vigente em fevereiro deste ano.

Os empregados que efetivamente exerçam ou venham a exercer, durante a vigência da Convenção, as funções de caixa e tesoureiro têm direito a receber gratificação no valor de R\$ 385,48.

Foram mantidas na Convenção Coletiva, que aguarda registro no Ministério do Trabalho, as cláusulas sociais. O documento está publicado nos seguintes sites: www.eaa.org.br e www.sindleasing.org.br

Treinamento e capacitação *in company*

Para atender às necessidades específicas das empresas e contribuir para a formação de equipes mais eficientes e produtivas, a ABEL oferece a opção de treinamento personalizado em sociedades de arrendamento mercantil e instituições financeiras. Os cursos *in company* são de curta duração e representam uma oportunidade de aperfeiçoamento e capacitação profissional, de acordo com as áreas de interesse das empresas e de seus profissionais.

As aulas são dadas no espaço definido pela arrendadora ou instituição financeira, e as datas e os horários podem ser adequados à agenda dos participantes, permitindo economia de tempo e facilidade de acesso.

São oferecidos três cursos, destinados a gestores e operadores do produto leasing, gerentes de tesouraria e profissionais ligados à contabilidade e controladoria das empresas arrendadoras e instituições financeiras com carteira de leasing.

Os treinamentos *in company* seguem a mesma qualidade de conteúdo dos treinamentos abertos, realizados na sede da ABEL. Para mais informações entre em contato com a ABEL.

Confira o calendário de cursos programados para o segundo semestre.

Programe-se

Data	Curso
19 e 20 de agosto	O Leasing no Brasil: Aspectos Contábeis, Financeiros e Tributários na Empresa Arrendadora
14 e 15 de outubro	
26 de agosto	Formação de Operadores, Aspectos Gerais da Operação de Leasing no Brasil
19 de setembro	
21 de outubro	
25 de novembro	
4 de novembro	Análise de Modelos para Cálculo do Impacto Fiscal nas Operações de Leasing no Brasil

Valor Presente da Carteira

Ranking	Janeiro/14				Fevereiro/14				Março/14			
	R\$	US\$	Contratos	Part. %	R\$	US\$	Contratos	Part. %	R\$	US\$	Contratos	Part. %
Banco Itaucard S/A Arrendamento Mercantil	8,078,534,926	3,391,625,090	549,094	28.91	7,685,907,345	3,224,786,321	527,764	27.51	7,268,639,995	3,125,232,035	506,570	27.56
Bradesco Leasing S/A Arrendamento Mercantil	5,152,108,916	2,163,018,669	60,259	18.44	5,054,660,574	2,120,790,629	58,901	18.09	4,928,563,615	2,119,090,354	57,186	18.69
Banco IBM S/A Arrendamento Mercantil	2,572,214,090	1,079,897,027	1,729	9.21	2,514,331,714	1,054,941,486	1,729	9.00	2,504,891,586	1,077,005,800	1,729	9.50
Santander Leasing S.A. Arrendamento Mercantil	2,655,501,827	1,114,863,859	122,331	9.50	2,564,608,018	1,076,035,982	121,595	9.18	2,563,332,919	1,102,133,296	121,375	9.72
Cia. de Arrendamento Mercantil RCI Brasil	1,368,242,907	574,431,752	82,188	4.90	1,345,599,667	564,575,034	83,414	4.82	1,315,488,835	565,608,952	84,194	4.99
HP Financial Services Arrendamento Mercantil S/A	1,126,932,046	473,121,802	3,879	4.03	1,103,051,298	462,808,693	3,897	3.95	1,076,597,467	462,894,970	3,913	4.08
HSBC Bank Brasil S/A Arrendamento Mercantil	964,741,193	405,028,940	27,005	3.45	952,293,627	399,555,098	25,473	3.41	947,929,412	407,572,719	23,612	3.59
BV Leasing Arrendamento Mercantil S/A	888,708,365	373,107,948	77,734	3.18	836,521,641	350,980,492	74,079	2.99	836,521,641	359,671,717	74,079	3.17
BB Leasing S/A Arrendamento Mercantil	525,753,055	220,727,801	9,411	1.88	530,585,924	222,618,639	8,636	1.90	529,837,887	227,809,651	7,900	2.01
SG Equipment Finance S.A. Arrendamento Mercantil	504,831,128	211,944,113	368	1.81	489,518,273	205,387,830	374	1.75	508,350,502	218,570,912	379	1.93
Subtotal	23,837,568,455	10,007,767,001	933,998	85	23,077,078,081	9,682,480,204	905,862	83	22,480,153,859	9,665,590,406	880,937	85
Banco Commercial I.Trust do Brasil S/A - Banco Múltiplo	472,326,208	198,297,517	4,998	1.69	466,172,655	195,592,678	4,904	1.67	465,005,033	199,934,049	4,904	1.76
Safrá Leasing S/A Arrendamento Mercantil	347,127,469	145,735,117	56,117	1.24	349,196,675	146,512,911	56,117	1.25	386,067,936	165,994,173	56,117	1.46
Banco Itaú S/A	29,589,592	12,422,649	11,877	0.11	400,755,802	168,145,642	60,539	1.43	359,871,212	154,730,602	57,557	1.36
BIC Arrendamento Mercantil S/A	327,965,106	137,690,150	661	1.17	321,680,124	134,967,755	649	1.15	319,633,953	137,430,148	634	1.21
Alfa Arrendamento Mercantil S/A	296,637,998	124,538,036	2,384	1.06	294,786,440	123,683,937	2,363	1.05	286,914,859	123,362,212	2,308	1.09
Banco de Lage Landen	281,630,999	118,237,622	1,455	1.01	293,237,966	123,034,242	81,368	1.05	283,720,578	121,988,796	81,368	1.08
Mercedes-Benz Leasing do Brasil Arrend. Mercantil	269,845,188	113,289,565	15,252	0.97	269,845,188	113,219,303	15,252	0.97	269,845,188	116,022,919	15,252	1.02
Banco Bradesco Financiamentos S/A - Carteira Arrendamento Mercantil	341,731,892	143,469,883	81,368	1.22	313,792,301	131,658,251	78,196	1.12	285,801,530	122,883,524	75,070	1.08
Banco Volkswagen S/A Arrendamento Mercantil	242,344,155	101,743,760	13,594	0.87	242,344,155	101,680,658	13,594	0.87	242,344,155	104,198,546	13,594	0.92
Leaseplan Arrendamento Mercantil S/A	219,505,374	92,155,315	5,662	0.79	194,993,132	81,813,526	598	0.70	194,993,132	83,839,450	598	0.74
Subtotal	2,828,703,981	1,187,579,615	193,368	10	3,146,804,437	1,320,308,904	313,580	11	3,094,197,574	1,330,384,417	307,402	12
Banco Itaúleasing S/A Carteira Arrendamento Mercantil	194,993,132	81,864,299	598	0.70	196,346,377	82,381,309	605	0.70	193,537,246	83,213,476	618	0.73
Citibank Leasing S/A Arrendamento Mercantil	156,785,471	65,823,512	699	0.56	156,785,471	65,782,688	3,630	0.56	156,785,471	67,411,645	3,630	0.59
Toyota Leasing do Brasil S/A Arrendamento Mercantil	113,275,385	47,556,598	3,630	0.41	113,347,487	47,557,355	3,522	0.41	110,001,561	47,296,386	3,429	0.42
Panamericano Arrendamento Mercantil S/A	128,371,620	53,894,476	14,710	0.46	118,497,712	49,718,242	13,569	0.42	118,497,712	50,949,400	13,569	0.45
Banco GMAC S/A Arrendamento Mercantil	72,355,831	30,377,272	8,601	0.26	72,355,831	30,358,432	8,601	0.26	72,355,831	31,110,189	8,601	0.27
Banco Volvo S/A Arrendamento Mercantil	59,537,485	24,995,724	534	0.21	55,585,127	23,321,925	510	0.20	52,354,015	22,510,187	480	0.20
Banco Bradesco S/A Arrendamento Mercantil	55,224,260	23,184,895	29,663	0.20	44,003,677	18,462,681	24,687	0.16	34,229,525	14,717,362	22,156	0.13
Banco Alvorada S/A Carteira de Arrendamento Mercantil	32,367,775	13,589,018	3,276	0.12	26,837,362	11,260,188	2,970	0.10	22,212,174	9,550,369	2,608	0.08
Banco Safrá S/A Carteira Arrendamento Mercantil	18,939,771	7,951,516	171,661	0.07	16,172,270	6,785,421	2,384	0.06	13,604,855	5,849,558	2,384	0.05
BMW Leasing do Brasil S/A Arrendamento Mercantil	12,194,431	5,119,609	295	0.04	11,497,418	4,823,987	295	0.04	10,619,282	4,565,878	267	0.04
Dibens Leasing S/A Arrendamento Mercantil	8,082,921	3,393,467	66	0.03	7,440,774	3,121,935	60	0.03	6,779,844	2,915,069	59	0.03
Banco Guanabara S/A - Arrendamento Mercantil	6,293,614	2,642,259	46	0.02	4,179,978	1,753,799	6,012	0.01	4,054,505	1,743,279	36	0.02
BMG Leasing S/A Arrendamento Mercantil	4,179,978	1,754,887	6,012	0.01	1,112,986	466,977	36	0.00	3,302,402	1,419,904	5,948	0.01
Banco Santander S/A	5,300,417	2,225,283	3,831	0.02	4,455,823	1,869,536	3,754	0.02	3,665,771	1,576,139	3,696	0.01
Mercantil do Brasil Leasing S/A Arrendamento Mercantil	1,112,986	467,267	36	0.00	945,039	396,511	36	0.00	739,431	317,927	27	0.00
Honda Leasing S/A Arrendamento Mercantil	5,122	2,150	1	0.00	5,122	2,149	1	0.00	5,122	2,202	1	0.00
ITAUBBA Leasing S/A	407,913,239	171,254,911	51,647	1.46	-	-	-	-	0	0	0	0.00
TOTAL	27,943,205,874	11,731,443,758	1,422,672	100	27,053,450,972	11,350,852,243	1,290,114	97	26,377,096,178	11,341,123,791	1,255,848	100

(*) Refere-se ao valor do último mês informado.

(**) Saldo passou para Banco Itaucard S.A.

Valor Presente da Carteira (VPC): saldo das contraprestações em Valores Residuais Garantidos (VRG) a vencer, descontada a taxa de retorno de cada contrato.

Atualizado em 24/06/2014.